



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 6 de Novembro de 2023 • Ano XIV • Nº 1170

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTLCOUFGQUM0NDDFMZC1ND

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 153/2023

Nome/Empresa: SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	CNPJ: 13.700.194/0002-60	Processo nº: LU/153/2023
Empreendimento: POSTO BAIXA GRANDE Rua Pedra do Amor, s/n – Vila Brasil - Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 06/11/2023.	Validade: 06/11/2025.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos 092/2017, 034/2018 e 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/153/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/086/2021, com validade para mais dois anos, à empresa SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.700.194/0002-60, para continuar operar o empreendimento “POSTO BAIXA GRANDE”, estabelecido à Rua Pedra do Amor, s/n, bairro Vila Brasil, município de Baixa Grande, estado da Bahia, Coordenadas Geográficas Latitude Sul -11° 57' 30" e Longitude Oeste -40° 11' 23", para exercer a atividade constante do Código do Município E3.5.1 - Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, em consonância com os planos, programas, relatórios e demais documentos apresentados, em conformidade com a legislação vigente e mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar assegurando a manutenção dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Continuar aplicando o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Continuar operando adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, c)

Avenida Dr. Heraldo Miranda, nº 64 – Centro – CEP: 44.620-000
Baixa Grande – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

câmara de acesso à boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** Continuar mantendo as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Continuar mantendo atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Continuar mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEAMA** e Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Continuar mantendo atualizados o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como o **PGR** (Plano de Gerenciamento de Riscos), em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-7** e **NR-01** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, em consonância com a **Portaria SEPRT 6.730/2020. Renovação anual DO PCMSO obrigatória**; **IX.** Continuar operando adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **X.** Continuar operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras **NR-20/23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **XI.** Continuar promovendo previamente ao descarte, a não reutilização das embalagens de lubrificantes e, promovendo o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins, mesmo não efetuando troca de óleo, mas em situações ocasionais de complementação dos níveis, efetuados na própria pista de abastecimento; **XII.** Continuar realizando apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIII.** Realizar continuamente treinamentos específicos com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à **SEAMA**, fazendo-os conhecer na íntegra o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **XIV.** Renovar os Laudos de Estanqueidade, na periodicidade determinada, em conformidade com a **NBR 13.784**; **XV.** Continuar mantendo em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; **XVI.** Praticar continuamente a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011**; **XVII.** Continuar mantendo a impermeabilização da área da Pista de Abastecimento e da área da Descarga Selada; **XVIII.** Realizar periodicamente o diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade, contemplando o monitoramento do solo e subsolo com caracterização geológica, devendo serem apresentados à **SEAMA**, no **RCC**, quando da renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas

Avenida Dr. Heraldo Miranda, nº 64 – Centro – CEP: 44.620-000
Baixa Grande – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a **ART** do técnico responsável para elaboração dos mesmos; **XIX**. Continuar promovendo e incentivando a reciclagem e reutilização dos resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **XX**. Promover a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 3054/2023, em 14/05/2024; **XXI**. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 06 de novembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dr. Heraldo Miranda, nº 64 – Centro – CEP: 44.620-000
Baixa Grande – Bahia